

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Decreto n.º 10/2021 - Biênio 2019/2021

Ribeirão do Pinhal - PR

RESOLUÇÃO N.º 002, DE 22 DE ABRIL DE 2021 - CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a determinação de afastamento cautelar da Conselheira Tutelar Suplente **ELIANE MARIA DE OLIVEIRA**.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ribeirão do Pinhal/PR, designado pelo Decreto Municipal n.º 010/2021 de 22 de janeiro de 2021, publicado em Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão do Pinhal, Edição n.º 509 de 26/01/2021, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.729 de 15 de março de 2016 e:

CONSIDERANDO o previsto na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069/1990 - Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.729/2016 que dentre outros discorre sobre situações que implicam na perda de mandato do Conselheiro Tutelar.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Ribeirão do Pinhal para o Biênio 2020/2021, Capítulo VIII, das Penalidades aplicadas ao Conselheiro Tutelar.

CONSIDERANDO subsidiariamente a Lei Municipal n.º 1.759/2016 que dispõe sobre o regime disciplinar e o procedimento para apurações disciplinares dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo de Ribeirão do Pinhal.

RESOLVE

Art. 1º. DETERMINAR, nos termos da Deliberação n.º 001/2021 emitida pela Comissão Processante instituída através da Resolução n.º 001, de 08 de abril de 2021 - CMDCA, o afastamento cautelar da Conselheira Tutelar Suplente **ELIANE MARIA DE OLIVEIRA** a

partir de 15/04/2021, como medida de proteção à ordem pública e salvaguarda dos interesses das crianças e adolescentes deste município, tendo em vista a gravidade dos fatos noticiados.

Art. 2º. Fica a Conselheira Tutelar Suplente **ELIANE MARIA DE OLIVEIRA** impedida de assumir a titularidade da função enquanto perdurar a tramitação do Processo Administrativo Disciplinar, como medida de proteção à ordem pública e salvaguarda dos interesses das crianças e adolescentes deste município, tendo em vista a gravidade dos fatos noticiados.

Art. 3º. Expeça-se ofícios comunicando com cópia desta resolução ao departamento pessoal da Prefeitura Municipal, ao Ministério Público do Estado do Paraná, bem como à Conselheira Tutelar Suplente **ELIANE MARIA DE OLIVEIRA**.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, em 22 de abril de 2021.

Juliano Zacarias Ferreira
Presidente do CMDCA